

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2020




Ronildo Donizete Alvaranga
Secretário de Administração

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POSSE- E OS SRS. MARIO AGAPITO TEIXEIRA, E VALTER AGAPITO TEIXEIRA.

O **MUNICÍPIO DE POSSE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.743.335/0001-62, sediada na Avenida Padre Trajano, nº. 55, Setor Central, Posse/GO, representado por seu prefeito em exercício, Sr. WILTON BARBOSA DE ANDRADE, brasileiro, casado, agente político - Chefe do Poder Executivo de Posse/Go, portador do RG nº 1618590, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 457.272.791-00; em conjunto com o Secretário de Infraestrutura, o Sr. **José Nazareno Tramotini**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº1001940434 e inscrito no CPF/MF sob o nº 200.319.630-72; e, **CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.479.123/0001-21, registrada na junta comercial de Goiás, sob o NIRE 52202498827, em 26/03/2008, com sede no Conjunto 2H1, Av. Central, Bloco 2, Loja F, Setor Central, Novo Gama - GO, CEP.: 72.860-003, representada por seus três sócios, **FERNANDO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº. 757.062.296-00 e Registro Profissional nº. 1082/D CREA/DF, **JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob o nº. 033.871.511-87 e Registro Profissional nº. F9944-CRECI (GO), e, **BRUNO MENDONÇA NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº. 688.574.891-91 e RG nº. 0900004982 SSP/BA, doravante, todos, denominados simplesmente de **INTERESSADOS**, atendendo ao conteúdo exarado no Memorando de nº. 046/2020, firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objetivo a cooperação entre o Município e a empresa privada, visando a promoção do cascalhamento de ruas e avenidas dos Loteamentos **Bela Vista**,



Bela Vista I e Bela Vista II, nos termos dos compromissos descritos na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS

Caberá ao MUNICÍPIO:

I. Promover a extração, transporte com caminhões do município, recuperação das ruas com maquinários: PATROL, PÁ CARREGADEIRA e mão de obra a prefeitura municipal de Posse e avenidas dos Loteamentos **Bela Vista, Bela Vista I e Bela Vista II**.

Caberá à empresa INTERESSADA:

I. Adquirir e doar para a municipalidade o cascalho necessário para a promoção recuperação das ruas e avenidas dos Loteamentos **Bela Vista, Bela Vista I e Bela Vista II**, mensurado em 12.000m³ (doze mil metros cúbicos).

II. Fornecer cascalho devidamente regularizado, nos termos da legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIDADE

As linhas básicas de ação descritas na Cláusula Primeira do presente Instrumento serão realizadas nos moldes estabelecidos nas normas e legislações vigentes pertinentes à execução do objeto, bem como ao projeto executivo, traçado pelo corpo técnico da Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUARTA - DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações referentes a execução deste protocolo, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas neste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro qualquer alteração a ser realizada no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Instrumento contratual, que vá de encontro ao que estiver disposto em normas técnicas e legislações vigentes pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento contratual o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do presente Protocolo de Intenções, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na imprensa oficial deste ente, consoante ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

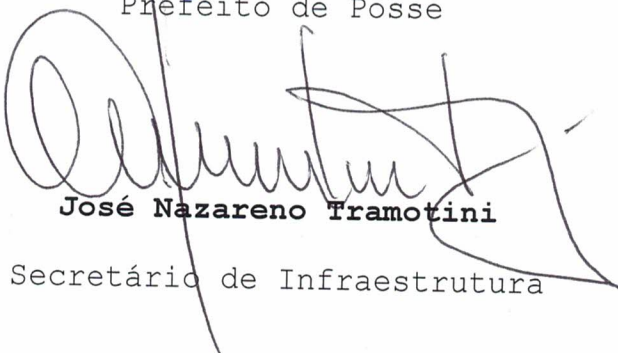
Fica eleito o foro da Comarca de Posse para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Protocolo de Intenções, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Protocolo de Intenções em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de Direito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Posse - GO, 15 de maio de 2020.


Wilton Barbosa de Andrade

Prefeito de Posse


José Nazareno Tramotini

Secretário de Infraestrutura

CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ sob o nº. 09.479.123/0001-21

FERNANDO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA

CPF nº. 757.062.296-00


JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA

CPF nº. 033.871.511-87

BRUNO MENDONÇA NUNES DE OLIVEIRA

CPF nº. 688.574.891-91

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: Inglêth Pavao Quirino

2. Carteira de Identidade: 5533297 SPTC - GO

3. Assinatura: Inglêth Pavao Quirino

1. Nome Completo: Darvony Chaimara R. Sousa

2. Carteira de Identidade: 5924354 SSP - GO

3. Assinatura: Darvony Chaimara R. Sousa